



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O ESCRITÓRIO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO NO BRASIL, O SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo Administrativo n. 352.656)

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro Joaquim Barbosa**, Identidade 248 MPF e CPF 084.269.531-15; o **ESCRITÓRIO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO NO BRASIL**, com sede no Setor de Embaixadas Norte, Lote 35, Brasília-DF, CNPJ 04.091.201/0001-00, doravante denominado **OIT**, neste ato representado por sua Diretora, **Lais Wendel Abramo**, RG 6.131.666-0 SSP/SP e CPF 950.232.758-68; o **SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO**, com sede no SCN Quadra 1, Bloco C, 85, Edifício Brasília Trade Center, salas 401/407, Brasília-DF, CNPJ 03.657.939/0001-11, doravante denominado **SINAIT**, neste ato representado por sua Presidente, **Rosa Maria Campos Jorge**, RG 484.510 SSP/GO e CPF 167.549.991-87; e a **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO**, com sede na rua São Joaquim, 345, Porto, Cuiabá-MT, CNPJ 37.115.367/0016-47, doravante denominado **SRTE/MT**, neste ato representado por seu Superintendente Substituto, **Eduardo Driemeyer**, RG 799.237 SSP/MT e CPF 832.373.131-49,

Termo de Cooperação Técnica CNJ-OIT-SINAIT-SRTE/MT

1/8



Considerando que as entidades signatárias têm objetivos comuns de buscarem uma sociedade solidária, de livre arbítrio, livre de preconceito de qualquer espécie e comprometida com os princípios constitucionais que a regem interna e externamente, como a dignidade da pessoa humana, a cidadania e os valores sociais do trabalho, a prevalência dos direitos humanos, os direitos dos trabalhadores e a função social da propriedade, aliados ao crescimento econômico e qualidade no processo de desenvolvimento do País;

Considerando a necessidade que se mantenha uma ação continuada, envolvendo todos os segmentos sociais interessados no compromisso de evoluir para uma organização do trabalho mais justa e equitativa, ao mesmo tempo em que se preconiza a utilização do Trabalho Decente como fator de produção e desenvolvimento social do trabalhador e a melhoria de sua qualidade de vida;

Considerando a prioridade nacional em erradicar a prática do trabalho em condições análogas à de escravo (doravante denominado trabalho escravo) e de garantir que os egressos do trabalho escravo e trabalhadores em situação de vulnerabilidade, além de não mais se submeterem a situações de degradância, consigam sua autonomia efetiva;

Considerando ser a qualificação profissional e educacional uma construção social, que vai além da dimensão pedagógica, e que visa favorecer efetivamente a construção de um sistema público de trabalho, emprego e renda para o público dos egressos e vulneráveis do trabalho escravo;

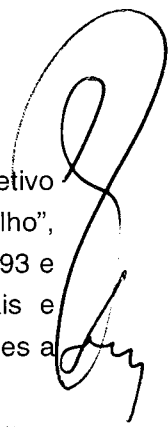
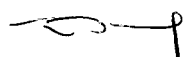
Considerando o alcance da ação interinstitucional pela qualificação e reinserção social dos egressos do trabalho escravo e vulneráveis desenvolvida no Estado do Mato Grosso capitaneado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego intitulada "Ação Integrada";

RESOLVEM

celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo por objetivo implementar o "Movimento Ação Integrada pela liberdade e dignidade no trabalho", doravante denominado MOVIMENTO, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 11.692/2008 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Termo de Cooperação Técnica CNJ-OIT-SINAIT-SRTE/MT

2/8



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as entidades signatárias com o propósito de **Fortalecer, Consolidar e Replicar as iniciativas do Movimento “Ação Integrada”**.

Parágrafo único. O escopo deste projeto é criar condições e propor iniciativas que permitam e facilitem a efetivação de medidas que promovam a modificação social, educacional e econômica dos egressos do trabalho escravo e de trabalhadores em situação de vulnerabilidade. Nesse princípio, a MISSÃO do MOVIMENTO é:

- a. avançar na erradicação do trabalho análogo ao de escravo por meio da qualificação educacional e profissional;
- b. formar uma rede de apoio, a partir de parcerias estabelecidas com instituições públicas e privadas, além de organizações da sociedade civil, para promover ações de inserção profissional e social aos egressos do trabalho escravo e vulneráveis;
- c. aprimorar o conhecimento do perfil sócio-profissional dos egressos do trabalho escravo e dos trabalhadores em situação de vulnerabilidade e das causas e consequências de sua vulnerabilidade;
- d. estimular as instituições públicas e privadas para que desenvolvam políticas e ações específicas de qualificação, coordenadas com as demais políticas públicas de trabalho, emprego e renda e com aquelas dos campos da educação e do desenvolvimento do estado para atendimento a esse público.

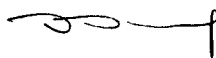
DO COMPROMISSO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os partícipes do presente Termo assumem reciprocamente o compromisso de:

- a. atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas para a execução deste instrumento, do qual fazem parte ações propostas pelos parceiros elencadas no Plano de Trabalho aprovado e operacionalizado pelos partícipes, e zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados;
- b. assegurar o sigilo das informações obtidas em decorrência da execução deste Termo, na forma imposta pela legislação pertinente que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais de interesse da segurança da sociedade no âmbito da Administração Pública;
- c. apoiar as ações de elevação técnico-educacional que atendam ao perfil dos trabalhadores identificados no item anterior;

Termo de Cooperação Técnica CNJ-OIT-SINAIT-SRTE/MT

3/8



- d. acompanhar a formação e a reinserção profissional desses trabalhadores de tal forma a verificar a efetiva elevação de renda e da qualidade de vida de sua família.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

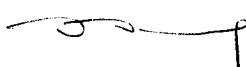
CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes do presente Termo assumem as seguintes obrigações:

Conselho Nacional de Justiça:

- I - coordenar as ações do MOVIMENTO com vistas à consolidação e fortalecimento das suas iniciativas, bem como apoiar sua implementação nas unidades federadas interessadas em aderir ao MOVIMENTO;
- II - colaborar com os órgãos federais, estaduais e municipais, sobretudo, os representantes do sistema judiciário, em ações de promoção do combate ao trabalho escravo e, especificamente, do Movimento “Ação Integrada”;
- III - monitorar os indicadores de desempenho das ações do MOVIMENTO em nível nacional, visando promover a melhoria contínua das iniciativas realizadas em diferentes unidades da Federação;
- IV - colaborar com a sustentabilidade do MOVIMENTO por meio recomendações para a destinação de recursos financeiros oriundos de indenizações por dano moral coletivo em Ações Judiciais, Termo de Ajuste de Conduta, Acordos Judiciais etc., que serão destinados a critério do Juízo que atuar no respectivo procedimento.

Escritório da Organização Internacional do Trabalho no Brasil:

- I - coordenar as ações do MOVIMENTO com vistas à consolidação e fortalecimento das suas iniciativas, bem como apoiar sua implementação nas unidades federadas interessadas em aderir ao MOVIMENTO;
- II - colaborar com os órgãos federais, estaduais e municipais em ações de promoção do combate ao trabalho escravo e, especificamente, do Programa “Ação Integrada”;
- III - monitorar os indicadores de desempenho das ações do MOVIMENTO em nível nacional, visando promover a melhoria contínua das iniciativas realizadas em diferentes unidades da Federação;
- IV - apoiar o fortalecimento, consolidação, expansão e replicação do Programa



“Ação Integrada”, por meio da implementação das atividades programadas no âmbito de seu Programa de Combate ao Trabalho Forçado;

- V - promover e apoiar a institucionalização do Programa “Ação Integrada” em nível federal.

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho:

- I - coordenar as ações do MOVIMENTO com vistas à consolidação e fortalecimento das suas iniciativas, bem como apoiar sua implementação nas unidades federadas interessadas em aderir ao MOVIMENTO;
- II - colaborar com os órgãos federais, estaduais e municipais em ações de promoção do combate ao trabalho escravo e, especificamente, do Programa “Ação Integrada”;
- III - monitorar os indicadores de desempenho das ações do MOVIMENTO em nível nacional, visando promover a melhoria contínua das iniciativas realizadas em diferentes unidades da Federação;
- IV - promover e apoiar a institucionalização do Movimento “Ação Integrada” em nível federal, estadual e municipal.

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso, por meio da sua Auditoria Fiscal do Trabalho:

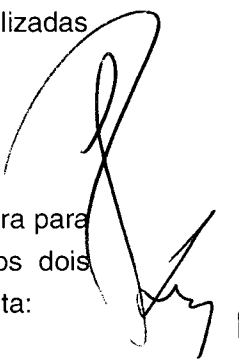



- I - coordenar as ações do MOVIMENTO, com ênfase no Estado do Mato Grosso e com vistas à consolidação e fortalecimento das suas iniciativas, bem como colaborar com a sua implementação nas unidades federadas interessadas em aderir ao MOVIMENTO;
- II - colaborar com os órgãos federais, estaduais e municipais em ações de promoção do combate ao trabalho escravo e, especificamente, do Programa “Ação Integrada”;
- III - monitorar os indicadores de desempenho das ações do MOVIMENTO em nível nacional, visando promover a melhoria contínua das iniciativas realizadas em diferentes unidades da Federação;

DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo não gera obrigações de natureza financeira para os partícipes. Por se tratar de uma ação INOVADORA ficam estabelecidos dois instrumentos para dar suporte à sistematização e à efetividade da ação proposta:

Termo de Cooperação Técnica CNJ-OIT-SINAIT-SRTE/MT

5/8

a) a implementação de uma Coordenação Executiva Nacional, composta por representantes das instituições partícipes do presente Termo e com estrutura organizacional e administrativa necessária às suas atividades, cabendo aos partícipes adotar os mecanismos admissíveis para efetivação das ações e respectivo suprimento dos recursos necessários; e,

b) a implementação do Plano de Trabalho, com o estabelecimento de objetivos, resultados, produtos, atividades e entidades responsáveis claramente definidos cabendo aos partícipes adotar os mecanismos admissíveis para sua efetivação.

Parágrafo primeiro. A eficácia do Movimento “Ação Integrada” liga-se essencialmente à capacidade de articulação entre os diferentes atores sociais nela envolvidos, portanto depende da capacidade da realização das parcerias institucionais, do conhecimento das competências de cada entidade, de modo a integrá-las na Ação, segundo seus critérios de governabilidade.

Parágrafo segundo. A coordenação executiva tem, essencialmente, o papel de promover a articulação dos diferentes parceiros atuantes nas unidades federativas, apoiar a produção de material, além da sensibilização e capacitação das instituições implementadoras das ações do MOVIMENTO nos estados e municípios.

DA VIGÊNCIA

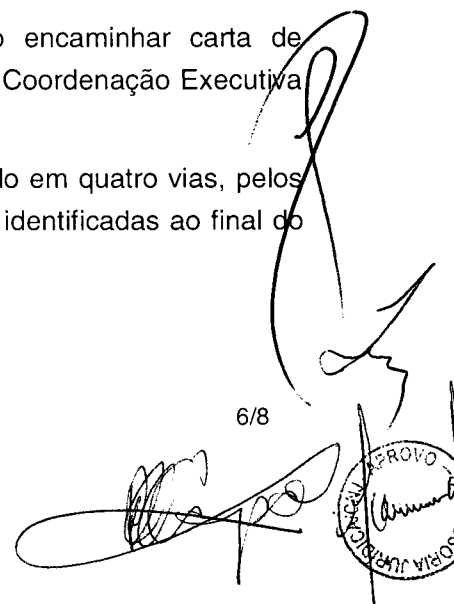
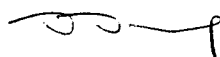
CLÁUSULA QUINTA – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei, ressalvado o que consta da Cláusula Sétima.

DA ADESÃO

CLÁUSULA SEXTA – As instituições públicas e privadas que desejarem participar voluntariamente do projeto poderão fazê-lo, mediante assinatura de termo de adesão a este Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo primeiro. As instituições interessadas deverão encaminhar carta de intenção e descrição das contrapartidas para validação pela Coordenação Executiva Nacional.

Parágrafo segundo. O termo de adesão deverá ser assinado em quatro vias, pelos representantes dos partícipes, juntamente com testemunhas identificadas ao final do instrumento.



6/8

PROVO
SOPRIA JUNIOR

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Instrumento.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZ – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 11.692/2008, a Lei 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

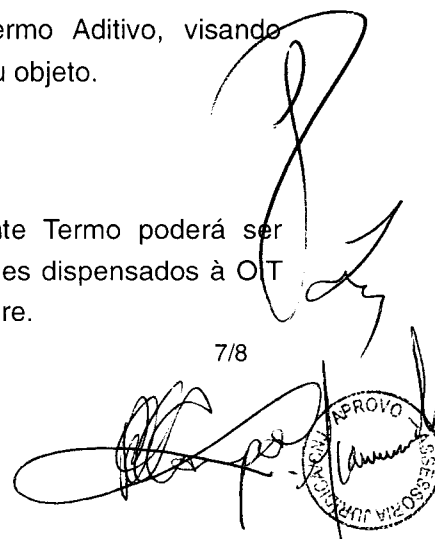
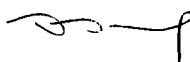
CLÁUSULA DOZE – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA IMUNIDADE DA OIT

CLÁUSULA TREZE – Nenhum dos dispositivos do presente Termo poderá ser interpretado como negativa a quaisquer privilégios e imunidades dispensados à OIT por força de tratado/convenção/acordo ou instrumento congênere.

Termo de Cooperação Técnica CNJ-OIT-SINAIT-SRTE/MT

7/8



A circular stamp is visible in the bottom right corner, containing the text "PROVISO" and "SESSÃO JURISDICCIONAL".

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

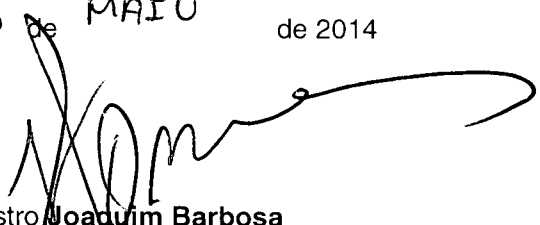
CLÁUSULA QUATORZE – Para as questões não previstas no presente Termo, aplicar-se-ão as disposições do “Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências especializadas e AIEA”, de 29 de dezembro de 1964, sendo, igualmente, aplicável a “Convenção sobre Privilégios e Imunidades dos Organismos Especializados”, de 1947 e seu Anexo 1, relativamente à OIT.

DO FORO

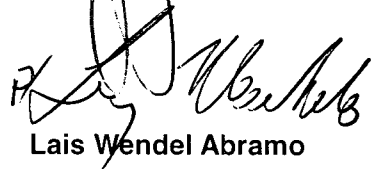
CLÁUSULA QUINZE – Fica eleito o foro da cidade de Brasília para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo, renunciando os partícipes, desde já, inclusive os signatários de Termo de Adesão, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas), para os fins de direito.

Brasília, 26 de MAIO de 2014



Joaquim Barbosa
Ministro
Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Lais Wendel Abramo
Diretora do Escritório da Organização Internacional do Trabalho no Brasil



Rosa Maria Campos Jorge
Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho



Eduardo Driemeyer
Superintendente Substituto da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
em Mato Grosso





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2014

PLANO DE TRABALHO

(conforme disposto no Artigo 116, § 1º, da Lei 8.666/93)

ÍNDICE

Entidades Participantes _____	2
Identificação do Projeto _____	3 a 4
Justificativa _____	4 a 8
Metodologia _____	8 a 12
Anexo: Matriz Lógica de Resultados _____	13 a 22

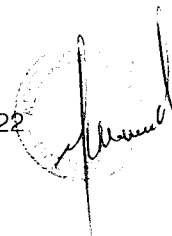
1/22

ENTIDADES EXECUTORAS

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
Escritório da Organização Internacional do Trabalho no Brasil (OIT)
Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT)
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso (SRTE-MT)

ENTIDADES DE FOMENTO

Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE)
Ministério Público do Trabalho (MPT), por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho (PRT)
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)
Ministério Público Federal (MPF)
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional da Indústria (SENAI)
Serviço Nacional do Comércio (SENAC)
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR)
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)
Ministério da Educação (MEC)
Ministério da Cultura (MINC)
SETOR PRIVADO/Empresas Sensibilizadas

2/22


IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. Título:

Movimento Ação Integrada: por uma ação ativa na reinserção social dos egressos e vulneráveis ao trabalho escravo contemporâneo.

2. Público Alvo:

Trabalhadores resgatados de situações de trabalho análogas à escravidão e/ou em situação de vulnerabilidade ao trabalho escravo.

3. Locais de Realização:

Atuação nacional com foco no fortalecimento das ações do Programa Ação Integrada realizadas em Mato Grosso e implementação de ações similares em estados e municípios interessados em aderir ao Movimento Ação Integrada.

4. Coordenação Executiva:

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Organização Internacional do Trabalho (OIT)

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT)

Superintendência Regional de Trabalho e Emprego em Mato Grosso (SRTE-MT)

5. Períodos de Execução:

Junho/2014 a Junho/2016.

OBJETIVO:

Conjugar esforços capazes de criar condições para promover a modificação social, educacional e econômica dos egressos do trabalho escravo, bem como dos trabalhadores em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades que articulem as ações realizadas pelos poderes públicos, pelas instituições privadas ou por organizações da sociedade civil, fortalecendo as iniciativas em curso no Mato Grosso e contribuindo para a replicação e adequação dessas iniciativas em estados e municípios que queiram aderir ao Movimento Ação Integrada.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

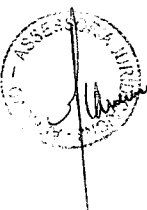
- 1) Ampliar a base de conhecimento necessária para o fortalecimento do Programa Ação Integrada no Mato Grosso e para a sua replicação/adequação em estados e municípios interessados, como estratégia básica do Movimento Ação Integrada;
- 2) Apoiar a mobilização, sensibilização e capacitação de instituições públicas e privadas nos estados e municípios interessados em aderir ao Movimento Ação Integrada;
- 3) Fomentar a articulação interinstitucional para a realização das ações do Movimento Ação Integrada nos estados e municípios interessados;
- 4) Contribuir para a sustentabilidade das ações nos estados e municípios que aderirem ao Movimento Nacional;
- 5) Divulgação das boas práticas do Movimento Ação Integrada a partir das diferentes experiências nos estados e municípios.

RESULTADOS ESPERADOS:

- 1) Rede de proteção dos trabalhadores resgatados de condições análogas à escravidão e vulneráveis a essa situação mapeada e fortalecida no Mato Grosso e em outros estados e municípios que aderirem ao Movimento;
- 2) Instituições estaduais ou municipais públicas e privadas mobilizadas, sensibilizadas e capacitadas para adesão ao Movimento Ação Integrada;
- 3) Novas possibilidades de inclusão social e profissional dos beneficiários do projeto criadas por meio de parcerias institucionais com o setor público e/ou com o setor privado, de modo a inseri-los no mercado formal de trabalho, por meio da sua contratação por empresas privadas, ou em políticas públicas e programas sociais de geração de trabalho e renda;
- 4) Condições de custear as ações do Movimento Ação Integrada nos estados e municípios interessados criadas;

JUSTIFICATIVA:

Desde 1926 diversos tratados e convenções internacionais têm enfatizado a necessidade dos Estados-Nações abolirem a escravidão em todas as suas formas. As convenções 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), respectivamente de 1930 e 1957 situam o tema da escravidão no mundo do trabalho, denominando-a “trabalho forçado” e enfatizando, igualmente, a necessidade da sua erradicação. Este compromisso foi reforçado em 1998 quando a OIT adotou a Declaração relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento. Nela, os Estados-membros da OIT, independente de terem ratificado as Convenções 29 e 105, são



convidados a envidarem esforços para tornar realidade, promover e respeitar os princípios relativos aos direitos fundamentais do trabalho, o que inclui a eliminação do trabalho forçado ou obrigatório.

Apesar desses esforços, estimativa realizada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) indica que 20,9 milhões de pessoas no mundo sofrem com o trabalho forçado, sendo 1,8 milhões desse total estão na América Latina e Caribe (Relatório da OIT, 2012)¹. No Brasil, esta realidade está presente no setor rural e também em áreas urbanas, em que são utilizadas mão de obra de outros estados e imigrantes ilegais. No âmbito nacional as práticas coercitivas de recrutamento e emprego que submetem os trabalhadores a “condições análogas à escravidão” são definidas pelo artigo 149 do Código Penal Brasileiro. Conforme o texto da lei, tais condições referem-se a práticas que levam os trabalhadores a situações degradantes de trabalho, ou a jornadas exaustivas, ou ao trabalho forçado, ou ao cerceamento da liberdade, seja em razão de dívida, isolamento geográfico, retenção dos documentos ou coerção por meio de ameaças e punições em casos de fuga.

Condições degradantes de trabalho abarcam situações que ferem a dignidade do trabalhador. Trabalho penoso, insalubre, perigoso, sem proteção, riscos à integridade física, exploração sexual, falta de segurança alimentar, falta de condições higiênico-sanitárias nas moradias e alojamentos, maus tratos ou violência física, violência psicológica, remunerações injustas são alguns exemplos de degradância.

Diferentes termos podem ser utilizados para definir o trabalho realizado nessas condições: “trabalho escravo”, “trabalho forçado”, “escravidão contemporânea” e “escravidão por dívida”. Os dois últimos, em particular, servem para diferenciar o trabalho escravo realizado nos dias de hoje da escravidão legalizada vigente no Brasil, sobretudo, no período colonial. No âmbito jurídico, essa diferenciação é assegurada pela utilização do termo “análoga” para falar da escravidão contemporânea, criminalizando, portanto, a prática de “reduzir alguém à condição análoga à escravidão”. Isso é parte do esforço para desconstruir o estereótipo do “escravo colonial”, amarrado a correntes e submetido às senzalas, o que dificulta o enfrentamento da questão na atualidade (Melo, 2007)². Situações de trabalho escravo que fugissem desse estereótipo podiam ser descartadas por operadores do Direito, que, a partir dessa justificativa, não as puniam enquanto práticas de trabalho escravo contemporâneo.

Na escravidão contemporânea, os trabalhadores podem ser submetidos a situações marcadas pela privação de liberdade, uma vez que podem ser impedidos, a

¹ Dados da OIT referentes ao trabalho forçado no mundo no período de 2002 a 2011 são encontrados no estudo “ILO Global Estimate of Forced Labour 2012: Results and Methodology”, disponível em: http://www.ilo.org/global/topics/forced-labour/publications/WCMS_182004/lang--en/index.htm, acessado em 06/05/2014.

² MELO, Luís Antônio Camargo. “Atuação do Ministério Público do Trabalho no Combate ao Trabalho escravo – crimes contra a organização do trabalho e demais crimes conexos”. In. *Possibilidades Jurídicas de Combate à Escravidão Contemporânea*. Brasília: Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2007.

partir de diferentes estratégias, de deixar o local de trabalho ou podem ser submetidos a condições degradantes de trabalho em que lhes são impostas situações que ferem a sua dignidade ou ameaçam sua saúde e integridade física.

Os trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão são cooptados por empregadores ou seus prepostos a partir de promessas enganosas de salário e trabalho. Ao chegar ao local de trabalho descobrem terem sido enganados sobre as condições de trabalho e salário. Muitas vezes, descobrem ainda estar endividados em relação ao custo do transporte para levá-los ao local de trabalho, ou em relação ao salário adiantado, ou a partir de qualquer compra que tenham que realizar para aquisição de comida, utensílios de uso pessoal ou equipamentos de trabalho. Além de precárias as condições de trabalho, podem ser impedidos de deixar o local de trabalho conforme a sua vontade. Quando resgatados pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM)³ do Ministério do Trabalho e Emprego, os trabalhadores podem receber o Seguro Desemprego destinado ao Trabalhador Resgatado⁴.

A concessão desse benefício deveria propiciar ao trabalhador resgatado condições para que ele legalizasse sua situação documental e fosse inserido em cursos de qualificação ofertados pelos governos estaduais. Junto ao Seguro Desemprego para o Trabalhador Resgatado foi criado um formulário a ser preenchido pelos auditores fiscais do trabalho durante o resgate. Este formulário contém informações sobre a origem e aspirações profissionais dos egressos do trabalho escravo. Enviadas ao MTE, tais informações formaram um banco de dados específico sobre esse público. Os primeiros estudos oficiais sobre o comportamento dos egressos do trabalho escravo partiram da análise desses dados.

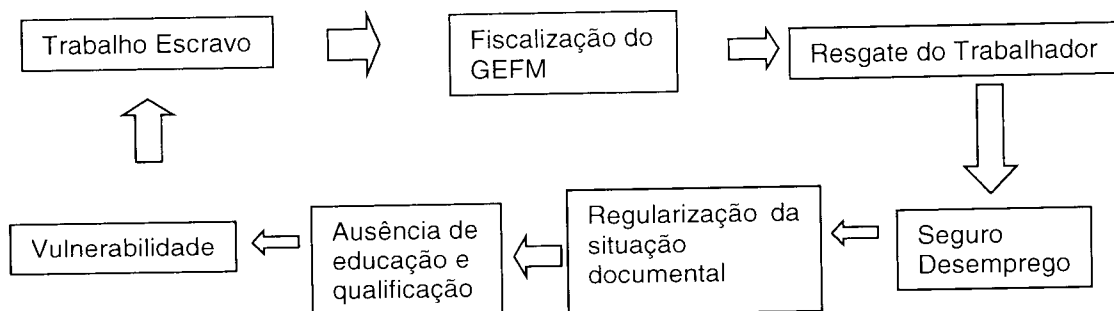
Ainda que recebam o Seguro Desemprego, a reincidência desses trabalhadores em situações análogas à escravidão é comum, uma vez que eles não têm conseguido se qualificar profissionalmente e, portanto, mantém reduzido o seu campo de possibilidades de trabalho e emprego. Desse modo, trabalhadores no meio urbano e no meio rural podem ser resgatados seguidas vezes em diferentes contextos de escravidão, como atestam auditores fiscais do trabalho membros das equipes móveis de fiscalização. Isso se constitui no ciclo vicioso da escravidão contemporânea que o Movimento Ação Integrada quer romper a partir da replicação de uma experiência exitosa de qualificação e

³ Criado em 1995, por meio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) tem sido a base de toda estratégia de combate ao trabalho escravo, pois diferentes ações decorrem da sua atuação. Cabe ao GEFM apurar as denúncias de trabalho escravo *in loco*, libertar os trabalhadores e autuar os responsáveis pelos locais onde foram encontrados trabalhadores submetidos à condição análoga à escravidão, conforme descrita no Artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

⁴ O Seguro Desemprego é um importante instrumento de proteção social dos trabalhadores brasileiros. Instituído pelo Decreto Lei n.º 2.283 de 27/02/1986 e regulado pela Lei 7.998 de 11/01/1990 o Seguro Desemprego é um benefício concedido ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, na forma de auxílio financeiro, não inferior a um salário mínimo, fornecido por um período determinado, de três a cinco meses. O benefício é concedido apenas aos trabalhadores com vínculos formais de trabalho, com exceção dos pescadores em período de defeso e dos trabalhadores resgatados. A extensão do benefício ao trabalhador resgatado de condições análogas à escravidão ocorreu por meio da Lei 10.608 de 20/12/2001, que alterou a Lei 7.998 de 11/01/1990.

reinserção profissional realizada com resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo no Mato Grosso.

O Ciclo Vicioso:

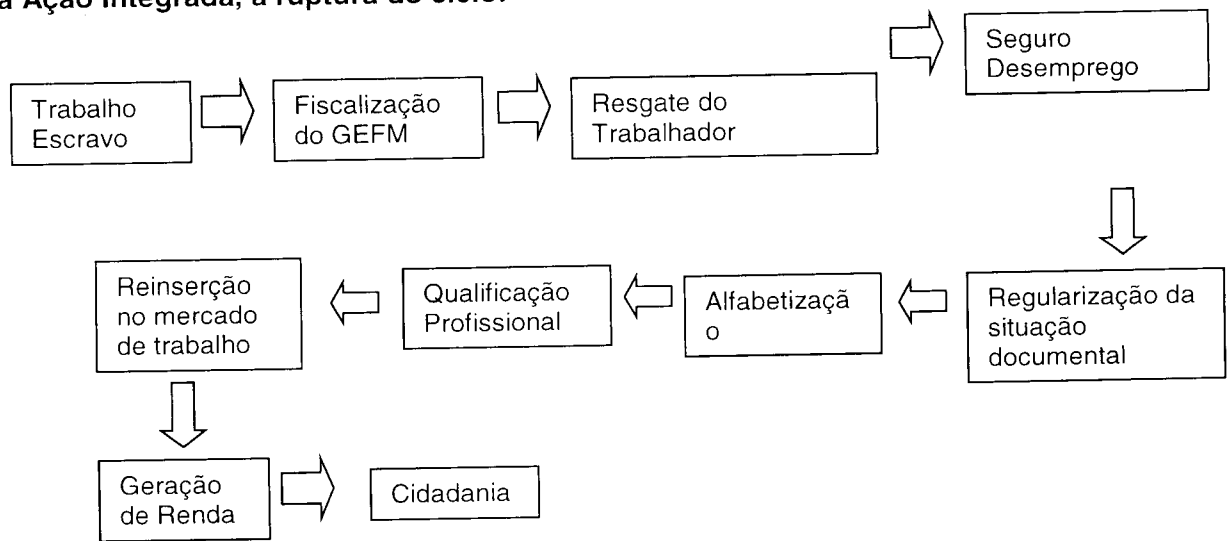


A experiência piloto do Programa Ação Integrada demonstrou que a qualificação e a reinserção profissional, apoiadas por um acompanhamento psicossocial contínuo, são medidas adequadas para impedir a incidência e reincidência de trabalhadores vulneráveis e resgatados em condições análogas à escravidão, contribuindo para a autonomia efetiva desses trabalhadores. O programa partiu da premissa de que há uma relação direta entre a qualificação, a inserção profissional e a permanência dos trabalhadores no mercado de trabalho, bem como na geração de emprego e renda.

Criado no Mato Grosso o Programa Ação Integrada foi implementado a partir de uma primeira experiência realizada em 2009. A articulação foi iniciada em 2008 por iniciativa da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso e sua construção e desenvolvimento contou com a participação efetiva da Procuradoria Regional do Trabalho, 23ª Região, a Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, do sistema SENAI e SESI, do Núcleo de Pesquisa em História - NPH da UFMT, e da Organização Internacional do trabalho - OIT.

Esta iniciativa se estendeu até o final de 2011 apontando possibilidades, fragilidades e oferecendo elementos confiáveis para pensar futuras ações que visem impedir a reincidência dos trabalhadores resgatados em situações de trabalho análogas à escravidão, bem como procurou romper aquele ciclo perverso de exploração que se abate, particularmente, sobre uma parcela significativa da população brasileira alijada de benefícios da cidadania, como o acesso à educação, e, portanto, desprovida dos meios necessários para ocupar melhores posições no mercado de trabalho, tornando-a vulnerável ou passível de submissão a condições precárias de trabalho e emprego.

Na Ação Integrada, a ruptura do ciclo:



METODOLOGIA:

O projeto piloto realizado no Mato Grosso entre 2009 e 2010, com seus sucessos e obstáculos, permitiu a criação de uma metodologia de qualificação e reinserção de trabalhadores egressos ou vulneráveis ao trabalho escravo. Replicar essa metodologia em outros estados ou regiões do País implicará adaptações da experiência às condições e estrutura institucionais locais, de modo a conjugar esforços capazes de promover a modificação social, educacional e econômica dos egressos e vulneráveis ao trabalho escravo. Para contribuir com as ações nesse sentido, foi criado o Movimento Ação Integrada que, em âmbito nacional, atua por meio da atuação conjunta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Escritório da Organização Internacional do Trabalho no Brasil (OIT-Brasil), do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT) e da Superintendência Regional de Trabalho e Emprego em Mato Grosso (SRTE-MT).

O Movimento Ação Integrada dará continuidade à iniciativa implementada no Mato Grosso, fortalecendo-a por meio da criação de instrumentos técnicos e metodológicos necessários ao aprimoramento e otimização das ações em curso. Da mesma forma, como mencionado, contribuirá para a adaptação da experiência do Mato Grosso em estados e municípios interessados em replicar essas ações. Para promover a articulação de diferentes instituições (públicas, privadas e da sociedade civil) atuantes nas unidades federativas, apoiar a produção de material, a sensibilização e a capacitação das instituições implementadoras das ações de qualificação e reinserção social nos novos contextos será criada uma Coordenação Nacional do Movimento Ação Integrada.

Essa Coordenação Nacional será composta por representantes do CNJ, OIT-Brasil, SINAIT e SRTE-MT, instituições partícipes do Termo de Cooperação que implementa o Movimento Ação Integrada. Caberão a estas instituições adotar os mecanismos necessários para efetivar as ações da Coordenação Nacional do

Movimento. Também caberá a estas instituições implementar as atividades constantes na Matriz Lógica de Resultados anexa.

Na experiência piloto, o Programa “Ação Integrada” foi implementado a partir dos seguintes passos:

- 1) Criação de uma coordenação executiva local com uma estrutura organizacional e administrativa adequada às suas funções;
- 2) Análise preliminar do perfil socioeconômico e profissional dos trabalhadores resgatados no estado a partir do banco de dados do MTE referente ao Cadastro de Seguro Desemprego ao Trabalhador Resgatado;
- 3) Abordagem: Identificação e localização de trabalhadores egressos e vulneráveis ao trabalho escravo, aptos e dispostos a participar das ações de qualificação profissional e elevação da escolaridade;
- 4) Identificação de programas e ações locais que atendam às demandas dos trabalhadores abordados;
- 5) Sensibilização de instituições públicas e privadas para realizarem ações destinadas à inserção social e profissional dos trabalhadores abordados, seja pela sua contratação direta, no caso das empresas privadas, seja pela sua inclusão em programas sociais de geração de emprego e renda, no caso de instituições públicas;
- 6) Acolhimento: Disponibilização de condições efetivas (alojamento, transporte, alimentação e ajuda de custo) para os trabalhadores realizarem os cursos de elevação educacional e qualificação profissional;
- 7) Acompanhamento e monitoramento dos trabalhadores beneficiados pelas ações do programa.

Esses são os passos a serem idealmente replicados em outros estados e municípios. Sua implementação está condicionada à estrutura institucional vigente nesses contextos e deve estar baseada na integração de diferentes políticas já existentes, realizadas por órgãos públicos e privados, cujas ações destinam-se à qualificação profissional, educação, assistência social, geração de emprego e renda. Consolidar as ações em Mato Grosso, aprimorando instrumentos metodológicos necessários à sua continuidade possibilita uma replicação mais efetiva da Ação Integrada nos outros contextos, além de indicar caminhos necessários à sua adaptação aos desafios da realidade em que será implementada.

9/22



ASSESSORIA JURÍDICA

Fortalecimento e Consolidação

O fortalecimento da experiência no Mato Grosso será realizado por meio de um Acordo de Implementação assinado entre a OIT-Brasil e a Associação Matogrossense de Auditores Fiscais do trabalho (AMAFIT), agência implementadora do Acordo no referido estado, e contará com o apoio técnico das instituições representadas na Coordenação Nacional do Movimento Ação Integrada.

Espera-se obter das ações de fortalecimento e consolidação os seguintes produtos:

- 1) Diagnóstico das políticas públicas e programas sociais disponíveis aos beneficiários do Movimento em Mato Grosso para a sua qualificação e inserção profissional;
- 2) Metodologia para mapeamento de instituições aptas e dispostas a participar do Movimento e diagnóstico de políticas e programas sociais consolidada;
- 3) Diagnóstico das fontes de informações e bases de dados oficiais disponíveis em Mato Grosso sobre trabalhadores resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo no estado;
- 4) Metodologia para sistematização dos dados sobre trabalhadores resgatados e para identificação dos trabalhadores vulneráveis e suas famílias consolidada;
- 5) Metodologia de abordagem dos resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo em Mato Grosso aprimorada e sistematizada.

Apoio à mobilização, sensibilização e capacitação de parceiros em estados e municípios

A eficácia da “Ação Integrada” liga-se à capacidade de articulação entre os diferentes atores sociais nela envolvidos. Por isso, são fundamentais ações voltadas à mobilização e sensibilização de possíveis parceiros nos estados e municípios interessados em aderir ao Movimento. Da mesma forma, esses parceiros devem ser capacitados para utilização dos instrumentos metodológicos produzidos a partir da experiência no Mato Grosso.

Para a mobilização, sensibilização e capacitação dos parceiros deverão ser obtidos os seguintes produtos:

- 1) Kits contendo cartilha, sistematização dos primeiros resultados do projeto piloto em Mato Grosso e plano de trabalho para mobilizar e orientar as instituições a realizar a Ação Integrada e sensibilizar entidades parceiras;
- 2) Oficinas de sensibilização para o Movimento com instituições públicas e privadas dos estados e municípios interessados;
- 3) Metodologia para mapeamento de instituições aptas e dispostas a participar do Movimento e diagnóstico de políticas públicas e programas sociais disponíveis aos trabalhadores divulgada nos estados e municípios interessados;

- 4) Metodologia para sistematização dos dados socioeconômicos e educacionais sobre trabalhadores resgatados e para identificação dos trabalhadores vulneráveis e suas famílias divulgada nos estados e municípios interessados;
- 5) Guia para abordagem dos trabalhadores a serem beneficiados pelo Movimento divulgado nos estados e municípios interessados;
- 6) Projeto Pedagógico de Elevação Educacional e Qualificação Profissional dos beneficiários do projeto elaborado a partir da experiência no Mato Grosso e divulgado nos estados e municípios interessados;
- 7) Sistema de acompanhamento dos beneficiários do projeto no Mato Grosso sistematizado, aprimorado e replicado em outros estados e municípios.

Articulação Interinstitucional

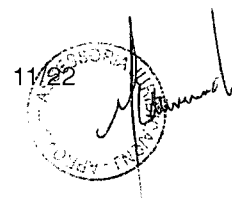
As diferentes possibilidades de inclusão social e profissional dos egressos e vulneráveis ao trabalho escravo dependem da diversidade de instituições públicas e privada e de políticas públicas de geração de trabalho e renda atuantes em cada contexto, bem como está condicionada à capacidade de articulação interinstitucional desses atores nos diferentes estados e municípios.

Para fomentar essa articulação, a Coordenação Nacional do Movimento Ação Integrada deverá realizar:

- 1) Assessoria para a articulação interinstitucional entre o setor público e o setor privado;
- 2) Assessoria para o diagnóstico nos estados e municípios interessados de políticas públicas e programas sociais de emprego e renda. Apoio à articulação interinstitucional e ao mapeamento de instituições públicas, privadas e da sociedade civil aptas e dispostas a acolher os beneficiários do Movimento nos municípios e estados interessados durante sua qualificação profissional;
- 3) Apoio à articulação interinstitucional e ao mapeamento de instituições públicas, privadas e da sociedade civil aptas e dispostas a acolher os beneficiários do Movimento nos municípios e estados interessados durante sua qualificação profissional.

Sustentabilidade do Movimento Ação Integrada

É importante que as ações nos estados e municípios possam ser custeadas pela estrutura do Movimento, o que garante a sua permanência para além das conjunturas políticas e orçamentárias dos cenários locais, independente de outras também importantes iniciativas de sustentabilidade em nível local. Nesse sentido, a Coordenação do Movimento Ação Integrada buscará criar em âmbito nacional uma estrutura capaz de

11/22


reunir recursos financeiros oriundos de fontes variadas a serem mapeadas e de enviá-los aos estados e municípios implementadores das ações.

A sustentabilidade do Movimento poderá ser alcançada a partir da obtenção dos produtos:

- 1) Diagnóstico das fontes de recurso e montante disponível a ser usado no Movimento em cada estado e município interessado, assim como no nível federal;
- 2) Estrutura e rotina administrativa para recebimento e utilização dos recursos nas ações do Movimento criadas nos estados e municípios;
- 3) Estrutura e rotina administrativa para captação e repasse de recursos aos executores do Movimento nos estados e municípios criada no âmbito do SINAIT.

Divulgação de boas práticas

A replicação do Programa Ação Integrada realizado no Mato Grosso possivelmente resultará em uma diversidade de formas de estruturação dessas ações em cada contexto, uma decorrência das estruturas institucionais próprias de cada estado e município, bem como da capacidade de articulação entre esses parceiros. Essa diversidade se constitui na riqueza do Movimento Ação Integrada, revelando formas criativas de adaptar ações de prevenção do trabalho escravo por meio da qualificação e reinserção profissional das vítimas e potenciais vítimas desse problema. Divulgar essa diversidade, sobretudo as lições aprendidas a partir de cada experiência, permitirá a troca de experiências entre representantes de diferentes instituições e unidades federadas do País, promovendo a contínua disseminação dessas ações.

Para criar uma estratégia de comunicação com vistas à divulgação das boas práticas espera-se obter os produtos:

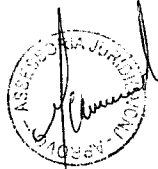
- 1) Material para divulgação das boas práticas nas experiências piloto do Movimento criado;
- 2) Material para divulgação de boas práticas inovadoras por meio da inclusão cultural dos trabalhadores beneficiários nas experiências piloto do Movimento criado.

12/22



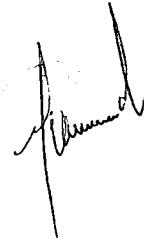
ANEXO

Matriz Lógica de Resultados – Movimento Ação Integrada Coordenação Nacional				
Objetivos	Indicadores de Resultado	Meios de Verificação	Entidades Responsáveis	
<p>Objetivo 1: Ampliar a base de conhecimento necessária para o fortalecimento do Movimento Ação Integrada no Mato Grosso e para a sua implementação em estados e municípios interessados.</p> <p>Resultado 1.1: Rede de proteção e execução das ações do Movimento mapeada e fortalecida no Mato Grosso e em outros estados ou municípios.</p>	<p># estudos produzidos para o Movimento a partir do Mato Grosso.</p> <p># instituições que participam do Movimento no Mato Grosso e em outros estados e municípios.</p>	<p>Dados da Coordenação Nacional do Movimento.</p> <p>Dados das Coordenações Executivas do Movimento no MT e outros estados e municípios.</p>	<p>SINAIT, SRTE-MT e OIT</p>	
<p>Produtos (Resultado 1.1)</p> <p>Produto 1.1.1: Mapeamento das instituições de atuação estadual e local a serem articuladas para a realização do Movimento no Mato Grosso.</p> <p>Produto 1.1.2: Diagnóstico das políticas públicas e programas sociais disponíveis aos beneficiários do Movimento em Mato Grosso para a sua qualificação e inserção profissional.</p>	<p>Atividades</p> <p>1.1.1.1: Identificação das instituições públicas, privadas e da sociedade civil aptas e dispostas a participar do Movimento em Mato Grosso.</p> <p>1.1.2.1: Identificação de políticas públicas e programas sociais disponíveis aos beneficiários do Movimento em Mato Grosso para a sua qualificação e inserção profissional.</p>	<p>Mapeamento produzido.</p> <p>Diagnóstico produzido.</p>	<p>SINAIT, SRTE-MT e OIT</p>	



Produto 1.1.3: Metodologia para mapeamento de instituições aptas e dispostas a participar do Movimento e diagnóstico de políticas e programas sociais consolidadas.	1.1.3.1: Consolidação dos produtos 1.1.1 e 1.1.2 em uma metodologia a ser utilizada em outros estados.	Metodologia sistematizada.	Dados da Coordenação Executiva do Movimento em MT.	SINAIT, SRTE-MT e OIT
Resultado 1.2: Dados sobre as condições socioeconômicas e educacionais dos resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo no Mato Grosso, levantados e sistematizados.		Perfil socioeconômico e profissional dos resgatados e vulneráveis ao TE no MT criado.	Dados da Coordenação Executiva do Movimento em MT.	SINAIT, SRTE-MT e OIT
Produtos (Resultado 1.2)	Atividades	Indicadores de Produto	Meios de Verificação	Entidades Responsáveis
Produto 1.2.1: Diagnóstico das fontes de informações e bases de dados oficiais disponíveis em Mato Grosso sobre trabalhadores resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo no estado (<i>Observatório Social</i>).	1.2.1.1: Mapeamento de fontes de informações e bases de dados disponíveis sobre trabalhadores resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo em Mato Grosso.	Rede mapeada.	Dados da coordenação executiva do Movimento em MT.	SINAIT, SRTE-MT e OIT
Produto 1.2.2: Localização e identificação de trabalhadores e famílias vulneráveis ao trabalho escravo em Mato Grosso (<i>Observatório Social</i>).	1.2.2.1: Pesquisa de campo para localização da rede de trabalhadores vulneráveis e suas famílias.	Metodologia criada.	Dados da Coordenação Executiva do Movimento em MT.	SINAIT, SRTE-MT e OIT
Produto 1.2.3: Metodologia para sistematização dos dados sobre trabalhadores resgatados e para identificação dos trabalhadores vulneráveis e suas famílias consolidada (<i>Observatório Social</i>).	1.2.3.1: Sistematização de metodologia para apreensão das condições socioeconômicas e educacionais dos trabalhadores resgatados e para identificação de trabalhadores e famílias vulneráveis ao trabalho escravo a ser utilizada em outros estados e municípios.			SINAIT, SRTE-MT e OIT
Resultado 1.3: Metodologia de abordagem dos		Metodologia de abordagem	Dados da Coordenação	SINAIT, SRTE-MT

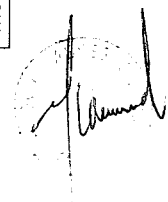
resgatados e vulneráveis ao trabalho escravo em Mato Grosso aprimorada e sistematizada.	sistematizada.	Executiva do Movimento em MT.	e OIT
Produtos (Resultado 1.3)	Atividades	Indicadores de Produto	Entidades Responsáveis
Produto 1.3.1: Metodologia de abordagem dos trabalhadores em Mato Grosso aprimorada e sistematizada em um guia.	Atividade 1.3.1.1: Sistematizar a metodologia de abordagem criada em Mato Grosso com ênfase no aprimoramento das suas fragilidades. Atividade 1.3.1.2: Elaboração de um guia para realizar a abordagem em outros estados e municípios a partir da metodologia sistematizada.	Guia de abordagem criado.	SINAIT, SRTE-MT e OIT
Objetivos		Indicadores de Resultado	Entidades Responsáveis
Objetivo 2: Apoiar a mobilização, sensibilização e capacitação de instituições (públicas e privadas) nos estados e municípios interessados em aderir ao Movimento.		# oficinas realizadas.	SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ
Resultado 2.1: Instituições estaduais ou municipais capacitadas, mobilizadas e sensibilizadas para o Movimento.		# oficinas realizadas. # estados utilizando os instrumentos criados.	SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ
Produtos (Resultado 2.1)	Atividades	Indicadores de Produto	Entidades Responsáveis
Produto 2.1.1: Kits contendo cartilha, sistematização dos primeiros resultados do projeto piloto em Mato Grosso e plano de trabalho para mobilizar e orientar as instituições a realizar a Ação Integrada e sensibilizar entidades parceiras.	Atividade 2.1.1.1: Elaboração de kits para auditores fiscais do trabalho, gestores públicos representantes de entidades privadas para informá-los e orientá-los	# estados com acesso aos kits.	SINAIT, SRTE-MT e OIT
		Meios de Verificação	Entidades Responsáveis
		Lista de participantes das oficinas. Lista de participantes das oficinas. # de instrumentos enviados aos estados e municípios.	SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ



<p>Produto 2.1.2: Oficinas de sensibilização para o Movimento com instituições públicas e privadas dos estados e municípios interessados.</p>	<p>sobre o Movimento e sua realização.</p> <p>Atividade 2.1.2.1: Realização de oficinas de sensibilização de possíveis parceiros para a realização do Movimento Ação Integrada em estados e municípios interessados.</p>	<p># oficinas realizadas.</p>	<p>Lista de participantes das oficinas.</p>	<p>SINAIT, SRTE-MT e OIT</p>
<p>Resultado 2.2: Instituições públicas e privadas capacitadas para o Movimento nos estados e municípios interessados.</p> <p>Produtos (Resultado 2.2)</p> <p>Produto 2.2.1: Metodologia para mapeamento de instituições aptas e dispostas a participar do Movimento e diagnóstico de políticas públicas e programas sociais disponíveis aos trabalhadores, divulgada nos estados e municípios interessados.</p>	<p>Atividades</p> <p>Atividade 2.2.1.1: Apoiar a adequação e operacionalização da metodologia para mapeamento de instituições e diagnóstico de políticas e programas a partir da experiência no Mato Grosso.</p>	<p># instituições capacitadas participando do Movimento.</p>	<p>Dados das Coordenações Executivas do Movimento nos estados e municípios.</p>	<p>SINAIT, SRTE-MT e OIT</p>
<p>Produto 2.2.2: Metodologia para sistematização</p>	<p>Atividade 2.2.1.2: Oficinas de capacitação nos estados e municípios interessados sobre a metodologia para mapeamento de instituições e o diagnóstico de políticas públicas e programas sociais.</p>	<p># oficinas realizadas.</p>	<p>Dados da Coordenação Executiva do Movimento em Mato Grosso.</p>	<p>SINAIT, SRTE-MT e OIT</p>
<p>Produto 2.2.2: Metodologia para sistematização</p>	<p>Atividade 2.2.2.1: Apoiar</p>	<p># estados utilizando os</p>	<p>Dados das Coordenações</p>	<p>SINAIT, SRTE-MT</p>

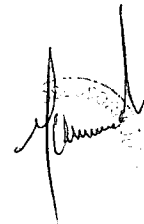
<p>dos dados socioeconômicos e educacionais sobre trabalhadores resgatados e para identificação dos trabalhadores vulneráveis e suas famílias divulgada nos estados e municípios interessados.</p>	<p>a adequação e operacionalização da metodologia para sistematização dos dados socioeconômicos sobre trabalhadores resgatados e para a identificação dos trabalhadores vulneráveis e suas famílias a partir da experiência em Mato Grosso.</p>	<p>instrumentos.</p>	<p>Executivas do Movimento nos estados e municípios.</p>	<p>e OIT</p>
<p>Produto 2.2.3: Guia para abordagem dos trabalhadores a serem beneficiados pelo Movimento divulgado nos estados e municípios interessados.</p>	<p>Atividade 2.2.2.2: Oficinas de capacitação nos estados e municípios interessados sobre a metodologia de sistematização dos dados sobre trabalhadores resgatados e identificação dos vulneráveis.</p>	<p># oficinas realizadas.</p>	<p>Lista de participantes do Movimento.</p>	<p>SINAIT, SRTE-MT e OIT</p>
<p>Produto 2.2.3: Guia para abordagem dos trabalhadores a serem beneficiados pelo Movimento divulgado nos estados e municípios interessados.</p>	<p>Atividade 2.2.3.1: Guia para abordagem dos trabalhadores beneficiados pelo Movimento consolidado.</p>	<p>Guia de Abordagem criado.</p>	<p>Dados da Coordenação Executiva do Movimento em MT.</p>	<p>SINAIT, SRTE-MT e OIT</p>
<p>Produto 2.2.4: Projeto Pedagógico de Elevação Educacional e Qualificação Profissional dos</p>	<p>Atividade 2.2.3.2: Oficina de capacitação nos estados e municípios interessados sobre a abordagem dos trabalhadores beneficiados pelo Movimento.</p>	<p># oficinas realizadas.</p>	<p>Lista de participantes das oficinas.</p>	<p>SINAIT, SRTE-MT e OIT</p>
<p>Produto 2.2.4: Projeto Pedagógico de Elevação Educacional e Qualificação Profissional dos</p>	<p>Atividade 2.2.4.1: Elaboração do Projeto</p>	<p>Projeto Pedagógico criado.</p>	<p>Dados da Coordenação Executiva do Movimento em</p>	<p>SINAIT, SRTE-MT e OIT</p>

beneficiários do projeto elaborado a partir da experiência no Mato Grosso e divulgado nos estados e municípios interessados.	Pedagógico de Elevação Educacional e Qualificação Profissional a partir da experiência em Mato Grosso.		MT.	
	Atividade 2.2.4.2: Oficina para divulgação e capacitação nos estados e municípios interessados do Projeto Pedagógico de Elevação Educacional e Qualificação Profissional.	# oficinas realizadas.	Lista de participantes das oficinas.	SINAIT, SRTE-MT e OIT
Resultado 2.3: Sistema de acompanhamento dos beneficiários do projeto (após reinserção profissional) fortalecido no Mato Grosso e replicado em outros estados e municípios.		Sistema de acompanhamento aprimorado em MT. # estados com acesso ao Sistema.	Dados da Coordenação Executiva do Movimento em MT e de outros estados e municípios.	SINAIT, SRTE-MT e OIT
Produtos (Resultado 2.3)	Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Entidades Responsáveis
Produto 2.3.1: Sistema de acompanhamento dos beneficiários do projeto no Mato Grosso sistematizado, aprimorado e replicado em outros estados e municípios.	Atividade 2.3.1.1: Sistematização do sistema de acompanhamento dos beneficiários do projeto criado no Mato Grosso.	Sistema de acompanhamento sistematizado.	Dados da Coordenação Executiva do Movimento em MT.	SINAIT, SRTE-MT e OIT
	Atividade 2.3.1.2: Oficinas para capacitar entidades estaduais ou municipais a criar um sistema de acompanhamento dos beneficiários do projeto.	# oficinas realizadas.	Lista de participantes das oficinas.	SINAIT, SRTE-MT e OIT
Objetivos		Indicadores de Resultado	Meios de Verificação	Entidades Responsáveis
Objetivo 3: Fomentar a articulação interinstitucional para a realização das ações do Movimento nos estados e municípios		# instituições participantes do Movimento em cada estado ou município.	Dados das Coordenações Executivas do Movimento nos estados e municípios.	SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ



<p>interessados.</p> <p>Resultado 3.1: Novas possibilidades de inclusão social e profissional dos beneficiários do projeto no mercado formal de trabalho, por meio da sua contratação por empresas privadas, ou em programas sociais de geração de trabalho e renda criadas por meio de parcerias institucionais com o setor público e/ou com o setor privado.</p>		<p>Local de inserção profissional dos beneficiários do Movimento em cada estado e município.</p>	<p>Dados das Coordenações Executivas do Movimento nos estados e municípios.</p>	<p>SINAIT, SRTE-MT e OIT</p>
<p>Produtos (resultado 3.1)</p> <p>Produto 3.1.1: Assessoria para a articulação interinstitucional com o setor privado.</p>	<p>Atividades</p> <p>Atividade 3.1.1.1: Apoiar o mapeamento de instituições privadas de atuação nos estados e municípios interessados que possam e queiram inserir os beneficiários do projeto em seus quadros.</p> <p>Atividade 3.1.2.1: Oficinas de capacitação das Coordenações Executivas locais do Movimento para a articulação com o setor privado.</p>	<p>Indicadores de Produto</p> <p># empresas participantes do Movimento em cada estado e município.</p> <p># oficinas realizadas.</p>	<p>Meios de Verificação</p> <p>Dados das Coordenações Executivas do Movimento nos estados e municípios.</p> <p>Lista de participantes das oficinas</p>	<p>Entidades Responsáveis</p> <p>SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ</p> <p>SINAIT, SRTE-MT e OIT</p>
<p>Produto 3.1.2: Assessoria para o diagnóstico nos estados e municípios interessados de políticas públicas e programas sociais de emprego e renda.</p>	<p>Atividade 3.1.3.1: Elaboração de instrumentos (Termo de Adesão ou Cooperação) que formalizem a adesão da empresa ao Movimento.</p> <p>Atividade 3.1.2.1: Contribuir para o mapeamento de políticas públicas e programas sociais de geração de</p>	<p># Termos de Adesão assinados.</p> <p># instituições públicas envolvidas no Movimento em cada estado e município.</p>	<p>Dados das Coordenações Executivas do Movimento nos estados e municípios.</p> <p>Dados das Coordenações Executivas do Movimento nos estados e municípios.</p>	<p>SINAIT, SRTE-MT e OIT</p> <p>SINAIT, SRTE-MT e OIT</p>

Resultado 3.2: Rede assistencial para acolhida dos beneficiários do projeto formada e/ou fortalecida.	emprego e renda.	# instituições envolvidas no Movimento destinadas à acolhida dos trabalhadores.	Dados das Coordenações Executivas do Movimento nos estados e municípios.	SINAIT, SRTE-MT e OIT
Produtos (Resultado 3.2)	Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Entidades Responsáveis
Produto 3.2.1: Apoio à articulação interinstitucional e ao mapeamento de instituições públicas, privadas e da sociedade civil aptas e dispostas a acolher os beneficiários do Movimento nos municípios e estados interessados durante sua qualificação profissional.	Atividade 3.2.1.1: Realização de oficinas de intercâmbio de experiências entre estados e municípios interessados em aderir ao Movimento sobre as redes assistenciais disponíveis nos diferentes contextos.	# oficinas realizadas.	Lista de participantes das oficinas.	SINAIT, SRTE-MT e OIT
Objetivos		Indicadores de Resultado	Meios de Verificação	Entidades Responsáveis
Objetivo 4: Contribuir para a sustentabilidade do Movimento nos estados e municípios que realizarão suas ações.		# estados e municípios realizando as ações do Movimento.	Dados das Coordenações Executivas do Movimento nos estados e municípios.	SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ
Resultado 4.1: Condições de custear as ações do Movimento nos estados e municípios interessados criadas.		# estados e municípios custeando o Movimento com recurso próprio.	Dados das Coordenações Executivas do Movimento nos estados e municípios.	SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ
Produtos (Resultado 4.1)	Atividades	Indicadores de Produto	Meios de Verificação	Entidades Responsáveis
Produto 4.1.1: Diagnóstico das fontes de recurso e montante disponível a ser usado no Movimento em cada estado e município interessado.	Atividade 4.1.1.1: Identificação das possíveis fontes de recursos (a serem destinados ao FAT, provenientes do MPT etc.) disponíveis nos estados e municípios interessados.	Mapeamento das fontes de recurso.	Dados da Coordenação Executiva Nacional do Movimento.	SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ
Produto 4.1.2: Estrutura e rotina administrativa para recebimento e utilização dos recursos nas ações do Movimento criadas nos estados e	Atividade 4.1.2.1: Contribuir para a identificação e criação de	# estados e municípios com estrutura para recebimento e repasse do recurso	Dados das Coordenações Executivas do Movimento nos estados e municípios.	SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ



municípios.	uma estrutura apta a receber recursos destinados a custear o Movimento nos estados e municípios.	destinado ao Movimento.		
	Atividade 4.1.2.2: Contribuir para a criação de uma rotina administrativa nos estados e municípios para viabilizar a utilização do recurso disponível na execução das ações do Movimento.			
Produto 4-2: Estrutura e rotina administrativa para captação e repasse de recursos aos executores do Movimento nos estados e municípios criada no âmbito do SINAIT.	Atividade 4.2.1: Criação de uma estrutura e rotina administrativa para captação e repasse de recursos às Entidades Responsáveis do Movimento no âmbito do SINAIT.	# estrutura e rotina administrativa para recebimento e repasse de recurso destinado ao Movimento criadas a partir do SINAIT.	Dados do SINAIT.	SINAIT
Objetivos				
Objetivo 5: Divulgação das boas práticas do Movimento a partir das diferentes experiências nos estados e municípios.		Indicadores de Resultado	Meios de Verificação	Entidades Responsáveis
Resultado 5.1: Estratégia de comunicação e divulgação das boas práticas do Movimento criada.		# instituições com acesso às boas práticas do Movimento.	Dados da Coordenação Executiva Nacional do Movimento.	SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ
		# eventos para intercâmbio de experiências no âmbito do Movimento.	Lista de participantes dos eventos.	SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ
Produtos (resultado 5.1)				
Produto 5.1.1: Material para divulgação das boas práticas nas experiências piloto do Movimento criado.	Atividade 5.1.1.1: Sistematização dos primeiros resultados das experiências piloto do Movimento.	Indicadores de Produto	Meios de Verificação	Entidades Responsáveis
	Atividade 5.1.1.2:	Boas práticas do Movimento nos estados e municípios sistematizadas.	Dados da Coordenação Executiva Nacional do Movimento.	SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ.
	Atividade 5.1.1.2:	# eventos realizados.	Lista de participantes dos	SINAIT, SRTE-

	Divulgação do material das boas práticas em eventos para intercâmbio de experiências.		eventos.	MT, OIT e CNJ.
Produto 5.1.2: Material para divulgação de boas práticas inovadoras por meio da inclusão cultural dos trabalhadores beneficiários nas experiências piloto do Movimento criado.	Atividade 5.1.2.1: Sistematização de iniciativas de inclusão cultural criadas em experiências piloto do Movimento.	Boas práticas do Movimento nos estados e municípios sistematizada.	Dados da Coordenação Executiva Nacional do Movimento.	SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ
	Atividade 5.1.2.2: Divulgação das iniciativas de inclusão cultural em eventos para intercâmbio de experiências.	# eventos realizados.	Lista de participantes dos eventos.	SINAIT, SRTE-MT, OIT e CNJ

